DECRETO NÚMERO 8097 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados neste município de UBATUBA, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à implantação de Estação Elevatória de Esgotos, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ubatuba, imóvel este que consta pertencer a:

CLEBER LUIS MENEZES FONTES, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta E-2046-02-DS-DP-2670 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n° 0204/195, a saber:

Cadastro n° 0204/195 - Proprietário: CLEBER LUIS MENEZES FONTES

Área: (1-2-3-4-5 - l) = 414,60m²

"Um lote de terreno sem benfeitorias, sob n° 10 da quadra 31, do loteamento denominado ''Balneário Maranduba', situado no bairro e praia da Maranduba, perímetro urbano, pertencente a matrícula nº 21.803 do 1° C.R.I. de Ubatuba - SP, representado no desenho Sabesp E-2046-02-DS-DP-2670, medindo 3,00m de frente para a rua Cabo Geraldo Martins Santana; do lado esquerdo de quem da frente olha mede de frente aos fundos 36,00m, confrontando com o lote n° 09; nos fundos mede 12,00m, confrontando com o lote n° 11; na confluência formada pela rua Cabo Geraldo Martins Santana e rua Soldado José Maria da Silveira Marques mede 14,14m em canto chanfrado, e, para a rua Soldado José Maria da Silveira Marques mede 27,00m, encerrando o terreno descrito uma área de 414,60m²".

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

D8096/2023
Fls. 02/02

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de janeiro de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
Processo SA/111/23